

APROVADO  
Presidente  
Secretário



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

**AUTÓGRAFO DE LEI 003/2026**

**Bandeirantes do Tocantins, 20 de janeiro de 2026.**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS,** Estado do Tocantins no uso das atribuições legais e regimentais: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte Lei:

**Das Disposições Gerais**

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município em vigência, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para ser distribuída conforme a dotação orçamentária abaixo especificada:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO OBJETO	VALOR
10.301.0210 - 1.159 Fonte 1621.3210	Crédito Especial	Emenda - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	150.000,00

Parágrafo Unico — A abertura do Crédito Adicional terá se dará no momento da liberação dos recursos pleiteados junto ao GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS EMENDAS PARLAMENTARES, cujo valor será adicionado a despesa orçamentaria do exercício corrente, através do Crédito Adicional Especial, com cobertura por Excesso de Arrecadação da receita autorizado a inserção da rubrica da despesa no PPA e LDO do exercício corrente, para amparo legal da Emenda, podendo as parcelas de liberação dos recursos financeiros ultrapassar exercícios futuros, cujos Créditos Adicionais Especiais nesta Lei, ficam desde já autorizados e vinculados.

Art. 2<sup>o</sup> - Os recursos disponíveis necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será obtido de Emendas Parlamentares, formalizado junto ao Governo do Estado do Tocantins — Transferências Especiais - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL.

Fonte de Recursos OGE – Emendas Parlamentares.....R\$	150.000,00
---	------------

Parágrafo Unico — Esta Lei terá sua vigência a partir da Assinatura da Emenda, até o prazo final de vigência da execução do projeto da Emenda Parlamentar Individual — Transferências EMENDA PARLAMENTAR - Dep. MARCUS MARCELO.

Art. 3<sup>o</sup> - Revogam-se às disposições em contrário.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026**

---

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima consideração.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

**Ancelmo Matias Gomes**

**Vereador - Presidente**